



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

DECRETO Nº 3615, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre alteração da data de vencimento da primeira parcela e da parcela única do IPTU/PPSUs.”

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento da primeira parcela e da parcela única do IPTU/PPSUs – Imposto Predial e Territorial Urbano/Preço Público de Serviços Urbanos, mantendo-se o desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente à parcela única do IPTU/PPSUs, referente ao exercício de 2009, de acordo com o parágrafo único do Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 2117/04, conforme a seguinte Tabela:

IMÓVEIS CADASTRADOS

Nº dos Imóveis	01 à 2451	2452 à 4902	4903 à 7353	7354 à 9804	9805 à 12615
Parcela/Desconto	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Única com 10%	31/03/2009	31/03/2009	31/03/2009	31/03/2009	31/03/2009
1ª) Parcela -	31/03/2009	31/03/2009	31/03/2009	31/03/2009	31/03/2009
2ª) Parcela -	09/05/2009	10/05/2009	11/05/2009	12/05/2009	13/05/2009
3ª) Parcela -	09/07/2009	10/07/2009	11/07/2009	12/07/2009	13/07/2009
4ª) Parcela -	09/09/2009	10/09/2009	11/09/2009	12/09/2009	13/09/2009
5ª) Parcela -	09/11/2009	10/11/2009	11/11/2009	12/11/2009	13/11/2009

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 10 de março de 2009.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria